



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL AOS
PROCURADORES JURÍDICOS
MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/2019,
ATUALIZA TABELA VENCIMENTAL E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de **7% (sete por cento)** para os cargos da carreira de Procurador Jurídico do Município de Mauriti.

Parágrafo único: O percentual de reajuste a que se refere o *caput* aplicar-se-á a toda tabela salarial constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01/2019.

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 52-A. Os valores definidos na tabela salarial da Procuradoria-Geral do Município de Mauriti – Anexo I da presente lei – serão reajustados anualmente, na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2024.

Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 26 DE
JUNHO DE 2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE